PORTARIA N°. 020/PMP/2022

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022, revogando a Portaria n°. 015/2022, de 14 de março de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4° do Art.51, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com a competência de processarem as Licitações do exercício de 2022 nas modalidades definidas pela Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Art.2° - A Comissão Permanente de Licitação, será composta pelos membros abaixo elencados:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

1 – Edilane Morais da Silva – MG -14.758.334

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:

1 – Kamilly Cândida Dias Duarte – MG – 20.063.345

2 – Sabrina da Silva Oliveira – MG 21.899.405

3 – Nelaine Reggiani Andrade– MG – 17.708.814

Parágrafo Único: Nas ausências ou impedimento do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do Art. 2° desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

Art. 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

Art. 5° - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8° - Fica revogada a Portaria n°. 015/2022 de 14 de março de 2022.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém aos 30 de maio de 2022.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal